



Redação Final CJR

PROJETO DE LEI Nº 95/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município da Canoinhas obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 126m³ (cento e vinte e seis metros cúbicos) de cascalho, em favor da AGRO FLORESTAL ARISTIDES MALLON LTDA., inscrita na CNPJ nº 08.284.920/0001-90.

§ 1º O incentivo que trata o caput deste artigo dar-se-á para a melhoria da estrada municipal Palmital e da estrada interna da empresa requerente, na localidade de Palmital, Canoinhas/SC, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

§ 2º O carregamento e transporte do material de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta da Agro Florestal Aristides Mallon Ltda.

Art. 2º A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Presidente
Ver. Wilmar Sudoski


Vice Presidente
Ver. Célio Galeski